MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ,

Considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRC/PR nº 678/2014, bem como a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014;

Considerando a vantajosidade econômica da designação em substituição na modalidade remota em relação aos gastos com diárias e passagens para itinerância;

Considerando, por fim, que na Seção Judiciária do Paraná os feitos judiciais tramitam por meio de processo eletrônico – e-Proc, enquanto os raros autos físicos podem ser deslocados entre as unidades por meio de malote, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atenderem a todos os feitos e procedimentos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminais do ofício e no período abaixo indicado, na modalidade remota:

Ministério Público Federal

DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO	OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUTO	MOTIVO
12/12/2016	18/12/2016	2º Ofício PRM Cascavel	Felipe D´Elia Camargo	José Mauro Luizão	Trânsito do membro
09/01/2017	15/01/2017	Ofício PRM Guarapuava	Henrique Hahn Martins de Menezes	Carlos Henrique Macedo Bara	Férias
09/01/2017	15/01/2017	Ofício PRM Jacarezinho	Diogo Castor de Mattos	Daniela Caselani Sitta	Férias
16/01/2017	29/01/2017	Ofício PRM Guarapuava	Henrique Hahn Martins de Menezes	Raphael Otavio Bueno Santos	Férias
16/01/2017	18/01/2017	Ofício PRM Jacarezinho	Diogo Castor de Mattos	Cintia Maria de Andrade	Férias

Art. 2º O Procurador indicado fica responsável por todos os autos judicias e extrajudiciais distribuídos ou conclusos ao ofício no período da substituição, sendo vedado restituir o feito sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação em substituição.

Art. 3º Nos termos do art. 32 § 3º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, poderá ser autorizado o deslocamento ocasional, desde que seja exclusivamente para audiências ou atos de investigação vinculados ao ofício acumulado.

Art. 4º É de responsabilidade do gabinete do Procurador da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PRPR o formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014 devidamente preenchido e assinado, desde que atendido o requisito constante no art. 58 do ato conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e no § 1º do art. 11 da Portaria PRC/PR nº 678/2014.

Publique-se.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 13 jan. 2017. Caderno Administrativo, p. 17.
Retificada no DMPF-e, Brasília, DF, 17 jan. 2017. Caderno Administrativo, p. 21.

MPF
Ministério Público Federal